



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 106/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA CEDRO, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **SÉRGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, “d”, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o trecho de 5.200 (cinco mil e duzentos) metros da Estrada Cedro, localizada na Gleba Atlântida/Bairro Jacú no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

ZONA: 22 K

INICIO DA ESTRADA:

Longitude: 232366.03 m E

Latitude: 7344286.01 m S

ZONA: 22J

FIM DA ESTRADA:

Longitude: 234831.38 m E

Latitude: 7340212.32 m S

Fonte: Google Earth.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/PR, 17 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2880 Páginas 162 Ano: XII

Data: 18/10/2023

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EED82F23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA CEDRO, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **SÉRGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, “d”, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o trecho de 5.200 (cinco mil e duzentos) metros da Estrada Cedro, localizada na Gleba Atlântida/Bairro Jacú no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

ZONA: 22 K

INICIO DA ESTRADA:

Longitude: 232366.03 m E

Latitude: 7344286.01 m S

ZONA: 22J

FIM DA ESTRADA:

Longitude: 234831.38 m E

Latitude: 7340212.32 m S

Fonte: Google Earth.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/PR, 17 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F8EBC0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1942/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Memorando 3282/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal, respondendo como **CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, para serem gozados a partir de 01/11/2023 à 30/11/2023.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:488C418E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PROPOSTAS DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO, USO
E OCUPAÇÃO DO SOLO DE IRATI

Propostas de revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Irati promovem crescimento econômico e qualidade de vida. A Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo (ZOUS) é um instrumento legal utilizado pelos municípios e governos locais para regulamentar o uso e a forma de ocupação das áreas urbanas. Ela define zonas específicas para diferentes tipos de atividades, como residencial, comercial e industrial, estabelecendo limites e restrições para construções e planejando o crescimento urbano, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade.

Em Irati, a legislação municipal do ZUOS passou por diversas alterações pontuais desde sua última revisão completa, que ocorreu em 2016, durante a revisão do Plano Diretor. Muitas das propostas originais perderam relevância ao longo do tempo, ou houve necessidade de ajustes para aprimorar o seu regramento, tornando necessária uma revisão abrangente da Lei, com ampla participação da sociedade para identificar novas diretrizes para o desenvolvimento municipal.

Desde abril deste ano, a Lei tem sido debatida em reuniões e em oficinas públicas, com a participação do CONDIR, dos técnicos municipais e da sociedade civil. Durante esse processo de debate, destaca-se que um dos principais objetivos identificados foi encontrar novas áreas com potencial para o crescimento industrial e comercial, visando promover maior dinamismo econômico e utilizar de forma mais eficiente a infraestrutura urbana existente no município, aliado à proteção dos recursos naturais.

Essas propostas visam aprimorar o desenvolvimento da cidade, promovendo o crescimento econômico, a eficiência no uso de recursos e a qualidade de vida para todos os cidadãos.

Estamos comprometidos em garantir que essas mudanças beneficiem toda a população de Irati.

Sendo assim, buscando dar publicidade à minuta do projeto, é possível consultá-la por meio do link: <https://irati.pr.gov.br/uploads/noticia/arquivos/MinutaZUOSPRELR0817102023.pdf>.

Além disso, caso haja apontamentos, questionamentos ou perguntas, solicitamos que seja direcionada ao seguinte e-mail:

engenharia@irati.pr.gov.br

Por fim, os cidadãos poderão questionar o projeto de lei por meio de processo administrativo, a ser protocolizado na Prefeitura de Irati e direcionado à Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Irati, 18 de outubro de 2023.

JESSICA ELAINE CUSTÓDIO
Secretária de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2D6F349D

PROCURADORIA
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA MUNICIPAL

DECRETO Nº 498/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,